



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 040/2021 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Protetora dos Animais de Vila Maria - APAVIMA.

Através do Projeto de Lei nº 040, de 05 de julho de 2021, o Poder Executivo Municipal propõe a concessão de auxílio financeiro a Associação Protetora dos Animais de Vila Maria – APAVIMA, no montante de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos recursos serão utilizados para reforma da estrutura física do canil que abriga os animais.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e Finanças e Orçamento para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, 59 e 62, do Regimento Interno.

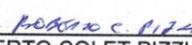
Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é da competência do Executivo Municipal, conforme art. 6º, inc. II e XXIII e art. 8º, inc. I e V, da Lei Orgânica do Município de Vila Maria. A concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros a entidades encontra previsão legal na legislação municipal, desde que respeitados os limites das possibilidades financeiras do município e à vista do interesse público. A justificativa anexada ao projeto ressalta a importância da entidade no abrigo de animais, evitando que os mesmos permaneçam nas ruas disseminando doenças que possam causar risco a população. Há dotação orçamentária específica para o atendimento do objeto em questão. E há previsão expressa quanto a obrigação da entidade de prestar contas dos recursos recebidos.

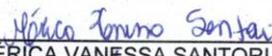
Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer das Comissões é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 040/2021, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria - RS, 19 de julho de 2021.


GILNEI VIÊRO

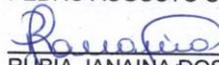

ROBERTO COLET PIZZI


ÉRICA VANESSA SANTORI

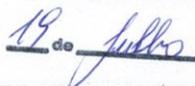

JÚNIOR LONGO


JOEL NESTOR GUZELA


PEDRO AUGUSTO STAIL


RÚBIA JANAINA DOS SANTOS

PARECER APROVADO

 19 de julho de 2021